



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO

PPGBC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO

Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2025

Em reunião realizada no dia 21 de março de 2025, os membros do colegiado do PPGBC,

RESOLVEM:

Aprovar a presente Instrução Normativa, a qual estabelece as normas relativas à integralização de créditos no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC). Esta normativa promove a alteração dos Artigos 43 e 44 do Regimento do PPGBC e revoga a Instrução Normativa nº 01/2020, substituindo-a integralmente.

Art. 1º Os alunos ingressos no Curso em nível de Mestrado do PPGBC deverão integralizar no mínimo 30 créditos, sendo 19 créditos nas disciplinas obrigatórias, assim distribuídos:

- I. Seminários em Biodiversidade I (2 créditos),
- II. Metodologia Científica (4 créditos),
- III. Introdução à Estatística Básica (4 créditos),
- IV. Seminários em Biodiversidade II (3 créditos) e
- V. Dissertação (6 créditos).

§ 1º Os demais créditos devem ser integralizados com disciplinas optativas, cursadas tanto no PPGBC quanto em outros Programas reconhecidos pela CAPES.

§ 2º Alunos bolsistas CAPES devem, obrigatoriamente, cursar “Estágio Docência” (2 créditos).

Art. 2º Na forma definida pelo Artigo 45, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPA, poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas (exceto as disciplinas obrigatórias) de cursos de mestrado da UFPA ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, nas quais obteve-se rendimento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Altamira-PA, 26 de março de 2025.

Prof. Dr. Leandro Melo de Sousa
Coordenador do PPGBC
Portaria Reitoria Nº 3732/2023